



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1017955-66.2022.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**  
 Executado: **Adriele de Cássia Fogaça**  
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça: **Regina Florisa Gonçalves (25444)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2023/050952-1 dirigi-me ao endereço RUA CORCOVADO,3368 CONDOMÍNIO PIRACICABA I BLOCO 18 APARTAMENTO 41 , apos diligencias infrutíferas ,31/01 as 10:30hs retornei encontrei o morador SR. AMAURI, que informou que esta morando de favor tendo em vista que a proprietária segundo ele mudou-se porque o imóvel encontra-se com vazamentos e com mofo prejudicam a saúde das crianças , com sua permissão entrei, o imóvel não apresenta melhorias (como reformas) sala e quartos apresentam manchas de umidade( mofo),sem o devido conhecimento técnico e sem parâmetros, pois os meios oficiais(por exemplo imobiliárias) informam que esses apartamentos não tem valor comercial pois não podem ser vendidos e diante de outros em melhores condições AVALIO em R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS.) . Certifico ainda que DEIXEI de INTIMAR ADRIELE DE CÁSSIA FOGAÇA porque ela não mora no local,Deixei meu numero de telefone para contato, o que não ocorreu até a presente data.Diante do exposto devolvo o mandado a Cartório para devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2024.

Número de Cotas:1